

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024/14.

AUTORIA: PRESIDENTE DA CÂMARA

<u>DISPÕE SOBRE:</u> "Fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Estrela do Norte e dá outras providencias".

Art. 1º - Nos termos do comando constante no inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, a remuneração mensal do cargo de Prefeito de Estrela do Norte, para a gestão de 2.025/2.028, fica fixada em R\$ 18.698,40 (dezoito mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Nos termos do comando constante no inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, a remuneração mensal do cargo de Vice-Prefeito de Estrela do Norte, para a gestão de 2.025/2.028, fica fixada em R\$ 8.499,40 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual será suplementada, se necessário for.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pl. Ver. "Reginaldo Ferreira de Aragão", 12 de março de 2024.

Andrey Luiz da Silva Santos Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do nosso município, em conformidade com o que estabelece a Constituição Federal e a Lei Complementar 173/2020.

A Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso V, estabelece que os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão fixados pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente. Além disso, a mesma Constituição estabelece limites para os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, que variam de acordo com o tamanho da população do município.

A Lei Complementar 173/2020, por sua vez, proibiu até 31 de dezembro de 2021 a concessão de aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de Órgão. No entanto, após o término desse período, a situação pode mudar.

Portanto, é fundamental que este Projeto de Lei Complementar seja aprovado para garantir a legalidade e a transparência na fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do nosso município. Além disso, a aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para o fortalecimento da democracia local, garantindo que o Prefeito e o Vice-Prefeito sejam devidamente remunerados pelo importante trabalho que realizam em nosso município.

Por fim, ressaltamos que a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito não deve ser vista como um privilégio, mas sim como uma forma de valorizar o trabalho desses representantes do povo e garantir a independência do Poder Executivo Municipal.

Página 2 de 1



Por todas essas razões, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Justificado, submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente projeto.

Sala das sessões, 12 de março de 2024.

Andrey Luiz da Silva Santos Presidente da Câmara